



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 300, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial** no Orçamento do Exercício de 2024 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei Municipal Nº 1.860 de 18 de Novembro de 2024;

Considerando o art. 42 da Lei nº 4.320 que determina que créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, resolve e **DECRETA**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional especial** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 80.409,12 (oitenta mil quatrocentos e nove reais e doze centavos)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 33.60.45.00 – 1176 – Subvenções Econômicas

Fonte: 01053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
.....R\$ 57.227,17

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 33.60.45.00 – 1177 – Subvenções Econômicas

Fonte: 01054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
.....R\$ 23.181,95

TOTAL..... R\$ 80.409,12

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação anterior** apurado nas seguintes fontes de recurso:

I - 01053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - AudiovisualR\$ 3.192,54

II - 01054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da CulturaR\$ 1.293,26

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Eletrônica nº 3215

de 18/11/24 Fl.

Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Subtotal.....R\$ 4.485,80

II. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior apurado nas seguintes fontes de recurso:

I - 01053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - AudiovisualR\$ 1.987,16

II - 01054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da CulturaR\$ 804,97

Subtotal.....R\$ 2.792,13

III. Anulação parcial das seguintes dotações:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 33.9 0.39.00 – 1102 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 01053 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
.....R\$ 52.047,47

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 8 - Departamento de Cultura

Ação: 2022 - Manutenção do Departamento de Cultura

Funcional: 0013.0392.1200

Dotação: 33.90.31.00 – 1103 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Fonte: 01054 – Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura
.....R\$ 21.083,72

Subtotal.....R\$ 73.131,19

TOTAL..... R\$ 80.409,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2024.


John Jeferson Weber Nodari
Prefeito em Exercício